



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 05.039/10

Órgão: Câmara Municipal de Arara

Responsável: Antônio Ernesto dos Santos

**Determina providências para os fins
que menciona.**

RESOLUÇÃO RPL - TC – nº 044/2011

Os **MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 05.039/10, que trata da Prestação de Contas Anual da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arara/PB, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Ernesto dos Santos,

RESOLVE :

- 1) Assinar, com base no art. 9º da RN TC nº 103/98, prazo de 60 (sessenta) dias para que o atual Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arara, Sr. Antônio Ernesto dos Santos, sob pena de aplicação de multa por omissão, proceda ao restabelecimento da legalidade, adotando providências no sentido de apresentar instrumento legal para instituir e regularizar o quadro de servidores do Poder Legislativo do município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões - Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 31 de agosto de 2011.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Cons. Flávio Sátiro Fernandes

Cons. Arnóbio Alves Viana

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

Cons. Umberto Silveira Porto

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

Aud. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Fui presente :

Procurador Geral Marcílio Toscano Franca Filho
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Em 31 de Agosto de 2011



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Umberto Silveira Porto

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Flávio Sátiro Fernandes

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Marcílio Toscano Franca Filho

PROCURADOR(A) GERAL